

artigo 94 do Código de Obras e Edificações, para no prazo de 01 (um) ano, contados da data desta publicação, PROVIDENCIAR A APROVAÇÃO, perante a Prefeitura de Franca, de PROJETO DE ACESSIBILIDADE e, no prazo de 03 (três) anos, PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO SEU IMÓVEL, conforme previsto no projeto aprovado, em atendimento à legislação vigente e ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Franca. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10,00 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com os artigos 83, IV, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: TANIA MARIA KHODOR
End. imóvel: AV. PRESIDENTE VARGAS, 282 - CIDADE NOVA
Cadastro: 1.3.11.13.009.05.00
Processo: 2024004563 - Auto nº: 141041 - Reg. nº: 21488

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o imóvel abaixo identificado não possui a Certificação de Inspeção e Manutenção Predial válida. Como isto constitui infração as disposições dos artigos 17 a 25 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações, fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 do Código de Obras e Edificações, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, com apresentação de Laudo Técnico, acompanhado de ART/RRT. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 40 UFMF (quarenta inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 3.338,00 (três mil, trezentos e trinta e oito reais), de acordo com os artigos 85, I e 89, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: EDIFICIO EVIDENCE
End. imóvel: AVENIDA RIO AMAZONAS, 800 - L. 06/07/08/41/42/43 Q. 02 - RESIDENCIAL AMAZONAS
Cadastro: 1.2.12.12.003.06.00
Processo: 2024032954 - Auto nº: 141120 - Reg. nº: 21597

Franca, 24 de fevereiro de 2025.
Marciel Montalvane Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA/SP - EMDEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2025 - SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCA.

Considerando as premissas basilares estabelecidas nas Leis Federais nº 8.987/95, 12.587/2012, 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município de Franca;

Considerando o trâmite e etapas da nova licitação para a concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município;

Considerando as proposições para o novo sistema de transporte coletivo da cidade;

Considerando, ainda, a relevância da participação da população nos processos de planejamento das políticas públicas;

A Prefeitura de Franca, com fundamento material nos princípios da publicidade e transparência, faz saber ao público em geral e a quem mais possa interessar que será realizada

AUDIÊNCIA PÚBLICA

para apresentação dos estudos técnicos do projeto, informações atinentes à matéria, conforme abaixo:

- Data: 12 de março de 2025 (quarta-feira);
- Horário: início às 19h;
- Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação;
- Endereço: Av. Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550, Pq. Francal, Cep: 14403-125.

Abaixo, as diretrizes da sessão pública.

Informações pertinentes no endereço eletrônico: <https://www.emdef.com.br/gerenciamento-de-transporte-coletivo-urbano/licitacoes>.

Franca/SP, 21 de fevereiro de 2025.

Marcus Alexandre Moraes de Araújo
Secretário Municipal de Segurança

Anselmo Corsi Diniz
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP
Luiz Carlos Mantovani Nespoli

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º Este Regulamento define o procedimento adotado pela Comissão Especial de Transporte para a realização da audiência pública, tendo como objetivo a apresentação de estudo no âmbito do processo de licitação para o serviço público de transporte coletivo no Município de Franca.

Art. 2º A audiência pública é aberta aos cidadãos e interessados, sendo obrigatório o credenciamento para considerações no evento.

Parágrafo único. O cadastramento para a apresentação das contribuições, seja por via oral ou escrita, encerra-se cinco minutos após a apresentação técnica prevista para esta audiência pública, e será feito no *lounge* de recepção do evento, assim como a assinatura da lista de presença.

Art. 3º Fica estabelecido o tempo máximo de 3 (três) minutos para cada cidadão credenciado exercer o direito de fala, intransferível este tempo, de maneira integral ou parcial, para outro participante.

§ 1º Será assegurada uma única participação a cada cidadão inscrito para apresentação de suas contribuições, orais ou escritas.

§ 2º Ao final da audiência pública, considerações técnicas serão explanadas relativamente às contribuições da sociedade.

Art. 4º A audiência pública será registrada por gravação de vídeo.

Art. 5º A audiência pública possui caráter consultivo e tem como objetivo explanar e recolher contribuições da população.

Art. 6º Comporão a mesa dos trabalhos da audiência pública o(s) integrante(s) da Comissão Especial de Transporte, representante(s) da equipe técnica responsável pela elaboração do estudo e representante da Controladoria do Município.

Art. 7º A coordenação da mesa ficará a cargo do Presidente, o qual procederá a abertura dos trabalhos.

Art. 8º As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência não serão consideradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 728, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Outorga Título de Cidadão Francano ao Sr. Mauricio Manuel Llaguno Lazo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Francano ao Ilustríssimo Sr. Mauricio Manuel Llaguno Lazo, em condecoração aos relevantes serviços prestados à comunidade francana.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 18 de fevereiro de 2025.
Vereador Daniel Henrique Silva Bassi
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo (PDL 3/2025) do Vereador Marcelo Tidy

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0001/2025

Procedimento de Despesa nº 44/2024

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para fiscalização, acompanhamento, medição e recebimento de obra da reforma do prédio da Câmara Municipal de Franca.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80

Contratada: RODRIGO CICERO CASTOR ME – CNPJ: 53.504.137/0001-40

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Vigência: 24 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

Franca, 24 de fevereiro de 2025
Vereador Daniel Bassi
Presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL FONTE DE PAZ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A Cci Fonte de Paz "Francine Danielle Rosa Chagas", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.108007/0002-29, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através do Edital nº 003/2025, está realizando o Processo Seletivo para contratação de profissional na área